PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 - FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.382, DE 27 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre autorização para celebrar contratos destinados ao transporte de alunos e dá outras providências.

Eu, HERMELINDO PILION, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Laranjal Paulista autorizado a celebrar contratos destinados ao transporte de alunos que se locomovem de bairros até os Distritos; dos Distritos e Bairros até a sede do Município e deste para outro Município quando não houver na localidade em que residam os cursos em que estejam matriculados.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado o Senhor Prefeito a efetuar o pagamento das referidas despesas, até o limite de 50% (cinquenta por cento), dos valores dos contratos a título de adiantamento para as transportadoras.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal poderá, eventualmente ser reembolsada das importâncias dispêndidas, com os recursos provenientes da subvenção que será pleiteada junto a Secretaria da Educação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

= continua as fls. 2 =

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de março de 1.979.

Hermelindo Pillon

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 27/março/1.979.=.=

José Thomé

Chefe de Expediente e de Secretaria

Registrada as fls. 133 vº. do Livro de Registro de Lei nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 270379.

Maria Candida Migliani Campana - Escriturária